



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

22.11.2016
Expedite Ma. Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4678, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.353 de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juazeiro do Norte – CE, com finalidade de alterar o assento da alínea “e” substituindo a FUNJU pela Secretaria da Cultura e Romaria – SETUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a alínea “e” do inciso I do artigo 4º, da Lei 4.353 de 21 de julho de 2014, retirando a Fundação da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte – FUNJU, passando à seguinte redação:

“Art. 4º (...)

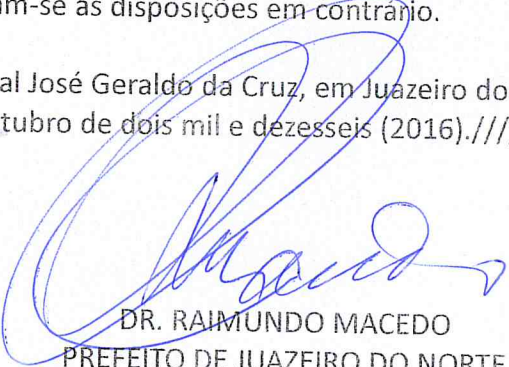
...

e) Secretaria Municipal de Cultura e Romaria - SETUR”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) de outubro de dois mil e dezesseis (2016).////////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE